## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC

## RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Dispõe sobre a ausência de interposição de recursos à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atalanta – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA e pela Lei Municipal nº 1.730/2023,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Declara-se que não houve interposição de recursos à Plenária do CMDCA acerca das decisões proferidas pela Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Atalanta, dentro do prazo legal estabelecido.

Art. 2º Diante da inexistência de recursos, a lista de candidaturas habilitadas permanece definitiva, podendo dar-se continuidade às etapas subsequentes do processo de escolha suplementar, conforme previsto no edital e nas resoluções pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atalanta, 16 de outubro de 2025.

Maria Valdete Semann Correia
Presidente do CMDCA

Município de Atalanta

